



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXAMBU
ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO Nº 2327 DE 25 DE MAIO DE 2018

*DISPÕE SOBRE SITUAÇÃO DE
EMERGENCIA PÚBLICA NO MUNICIPIO
DE CAXAMBU.*

O Prefeito Municipal de Caxambu, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, constante no Art. 74, Inciso XI, da Lei Orgânica Municipal promulgada em 17 de Março de 1990 e demais atualizações posteriores;

Considerando o Decreto Federal nº 7257/2010 que define *DESASTRE* como o resultado de eventos adversos, naturais ou provocados pelo homem sobre um ecossistema vulnerável, causando danos humanos, materiais ou ambientais e consequentes prejuízos econômicos e sociais;

Considerando que o Decreto Federal nº 7257/2010, define *SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA* como situação anormal, provocada por desastres, causando danos e prejuízos que impliquem o comprometimento parcial da capacidade de resposta do poder público do ente atingido;

Considerando a paralisação nacional dos caminhoneiros iniciada em 21 de maio de 2018 que acarretou o desabastecimento de combustível em todo o Município;

Considerando que mesmo após acordo para suspensão da greve anunciado pelo Governo Federal na noite de 24 de maio de 2018, os caminhoneiros aparentemente permanecem ocupando as rodovias e as notícias vinculadas na mídia são no sentido de prosseguimento da greve;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXAMBU
ESTADO DE MINAS GERAIS

Considerando que os fornecedores de combustíveis licitados não possuem mais condições de abastecer a frota municipal devido à greve dos caminhoneiros;

Considerando a necessidade de manter o funcionamento serviços essenciais como atendimento da saúde (ambulância, oncologia e hemodiálise), da educação (transporte escolar) e coleta de lixo;

Considerando o disposto no Artigo 24, IV da Lei Federal nº 8.666/93;

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretada situação de emergência no Município de Caxambu.

Art. 2º. Ficam suspensos todos os serviços públicos municipais que necessitam de uso de veículos e maquinários para sua realização.

Art. 3º. Excetuam-se do disposto no artigo anterior os serviços de coleta de lixo, de ambulância, transporte de pacientes oncológicos e hemodialisados e transporte escolar.

Art. 4º. Fica autorizada a Administração Pública Municipal, por força do art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a adquirir quantia de combustível – gasolina e diesel - necessária à execução dos atos de gestão administrativa essenciais, para uso exclusivo nos serviços de saúde (ambulância, oncologia e hemodiálise), educação, limpeza pública, sem a necessidade de certame licitatório, devendo haver a formalização da dispensa nos moldes da referida Lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXAMBU
ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 5º. O presente Decreto tem vigência até a normalização dos serviços de fornecimento de combustível.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Caxambu/MG, 25 de maio de 2018.

DIOGO CURI HAUEGEN

Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE DIÓRIO DE SOUZA

Secretário de Administração Interino